



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 057/2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

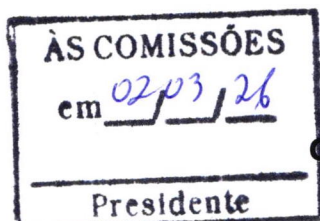
**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial da ordem de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, proveniente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Itamar Borges, cadastrada sob o nº 2024.050.60003, para o Projeto Sustentabilidade e Desenvolvimento Social, a ser realizado em 02 Unidades Escolares, pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, através do Convênio firmado entre o Governo Estadual e o Município, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, assim classificado:

|                  |                                                                    |
|------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b>        | <b>EXECUTIVO</b>                                                   |
| <b>06</b>        | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>                   |
| <b>02</b>        | <b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>                                 |
| 18.541.0015.2015 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente           |
| 3.3.90.39        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00 |
| Fonte Rec.: 02   | Modalidade de Aplicação: 800.0009                                  |

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação**, em decorrência do repasse efetuado pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, referente ao Termo de Convênio firmado sob o nº 020.00026355/2024-30, oriundo da Transferência Voluntária - Emenda Parlamentar nº 2024.050.60003, do Deputado Estadual Itamar Borges, para a Implementação de Práticas Sustentáveis Integradas em duas Unidades Escolares Municipais, cujo repasse foi de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, depositado em 12/01/2026, na Conta Corrente nº 23.145-2 - Agência 6773-3 – Banco do Brasil S.A., tendo por base legal à sua cobertura, o disposto no § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 20 de fevereiro de 2026.



**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**